



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.126, de 19 de janeiro de 1982.

Introduz alterações no trânsito da cidade de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso II, letra "b", da Constituição da República, bem como artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e artigos 37 e 46 do Decreto Federal n.º 62.127, de 16.01.1968, com a redação dada pelo Decreto n.º 62.926, de 28.06.1968,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica estabelecido trânsito preferencial, conforme sinalização implantada, a partir desta data, nos seguintes trechos de ruas:

- Rua 28 de setembro, entre a Rua Ten. Cel. Brito e a BR-471;
- Rua Júlio de Castilhos, entre a Rua Ten. Cel. Brito e a BR-471, e
- Rua Senador Pinheiro Machado, entre as Ruas Ten. Cel. Brito e São José.

Artigo 2.º - O estacionamento de motocicletas e bicicletas, na Rua Mal. Floriano Peixoto, trecho compreendido entre as Ruas 7 de Setembro e Fernando Abbot, será feito em áreas devidamente sinalizadas, ficando proibido o estacionamento fora destes locais.

Artigo 3.º - Fica proibido o trânsito de caminhões de carga na Rua Mal. Floriano Peixoto, em toda a sua extensão, ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

seja, entre a Rua Tiradentes e o entrocamento da Av. Dep. Euclides Nicolau Kliemann com a Rua Felipe Jacobus.

Parágrafo Único - Os serviços de carga e descarga, em veículos de porte médio, camionetas ou similares, serão permitidos exclusivamente nos dias úteis, no horário das 7h00m às 10h00m.

Artigo 4.º - As transgressões ao estabelecido neste Decreto ficam sujeitas às penas da Lei e serão aplicadas pelas autoridades competentes.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração